



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 178/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 178/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Esportes.

A proposta tem por finalidade viabilizar a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar do Vereador Fábio Brito, visando repasse para o projeto “Movimento, Saúde e Disciplina”, desenvolvido pela ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais, com foco na promoção de saúde, bem-estar, inclusão social e desenvolvimento humano por meio das modalidades de pilates e jiu-jitsu. Conforme justificativa apresentada pelo Executivo, a iniciativa atenderá aproximadamente 20 adultos no pilates, 25 crianças e adolescentes no jiu-jitsu infantil e 20 adultos no jiu-jitsu adulto, oferecendo atividades esportivas contínuas e orientadas à comunidade, com especial impacto social para famílias em situação de vulnerabilidade.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, tratando-se de crédito adicional suplementar, com cobertura mediante anulação parcial de dotação orçamentária. No aspecto fiscal, consta declaração de adequação orçamentária e financeira, com compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A execução do repasse à entidade beneficiária deverá observar a legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.

A proposta visa fortalecer a política pública municipal de esporte e inclusão social, destacando-se: apoio ao projeto “Movimento, Saúde e Disciplina”; promoção de atividades esportivas regulares por meio de pilates e jiu-jitsu; incentivo à saúde, bem-estar e qualidade de vida; fortalecimento da disciplina, respeito e autocontrole; promoção da inclusão social e desenvolvimento humano; atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social; execução de emenda parlamentar regularmente destinada à finalidade proposta. Conforme descrito na mensagem do Executivo (página 1), a proposta representa investimento social relevante, utilizando o esporte como instrumento de inclusão, promoção da saúde e fortalecimento comunitário.

O impacto financeiro total corresponde a R\$ 20.000,00, oriundos de emenda parlamentar, destinados à execução do projeto “Movimento, Saúde e Disciplina”, desenvolvido pela ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais, com atendimento estimado de: 20 adultos nas atividades de pilates; 25 crianças e adolescentes no jiu-jitsu infantil; 20 adultos no jiu-jitsu adulto. A iniciativa visa promover saúde, bem-estar, inclusão social e desenvolvimento humano por meio de atividades esportivas contínuas e orientadas à comunidade. Distribuição orçamentária da suplementação: Secretaria Municipal de Esportes – Gestão e Desenvolvimento de Projetos Esportivos – Contribuições: R\$ 20.000,00. Cobertura: Anulação parcial da dotação Provisão para Emendas Parlamentares, vinculada ao Gabinete do Prefeito: R\$ 20.000,00. Os demonstrativos anexos indicam disponibilidade orçamentária suficiente para suporte da suplementação pretendida, preservando-se as metas físicas originalmente previstas.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de viabilização célere da execução da emenda parlamentar e formalização do repasse para desenvolvimento das atividades previstas.

III – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O Projeto de Lei Ordinária nº 178/2026 apresenta regularidade jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevante interesse público ao fortalecer políticas de esporte, saúde e inclusão social, mediante apoio a projeto comunitário com impacto social relevante.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 178/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevante interesse público.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR